

Notícia

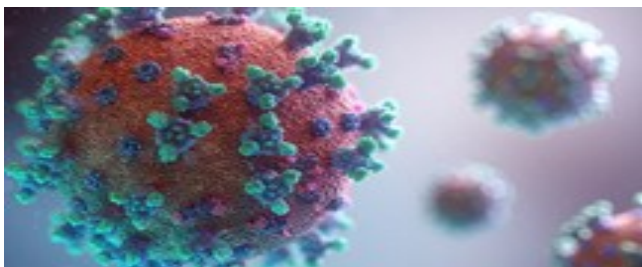
Escola deve dar desconto na mensalidade, afirmou Procon –SP



O Procon-SP estabeleceu novas diretrizes para a cobrança de mensalidades de escolas de ensino infantil, fundamental e médio. As redes privadas de ensino devem oferecer um percentual de desconto – a ser definido pelas próprias instituições –, além de suspender a cobrança de serviços complementares, como alimentação, transporte e aulas extracurriculares. A mudança ocorre por causa da pandemia, que provocou dificuldades econômicas em praticamente todos os setores. O Procon tomou como base o artigo 6.º do Código de Defesa do Consumidor, que permite a modificação de cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou que precisam ser revistas por fatos posteriores à assinatura.

Abaixo: https://aplicacao.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/clipnoticia.aasp?idnot=31742&fbclid=IwAR0se4Nc6buuG2nT6QVMv3jockhuA0AoYELQ7ZLTXMofkfaz-GjwiN_tBS8

Cidade não pode impedir trânsito de morador com domicílio em outro local



A decisão do Supremo Tribunal Federal que definiu competência concorrente de entes federativos nas medidas de combate ao coronavírus não impede o questionamento judicial da validade formal de cada ato normativo.

Assim, o ministro Luiz Fux manteve medida liminar que reconheceu a um casal de Guarujá (SP) que também tem residência em outro município o direito de entrar e sair da cidade enquanto durar a epidemia da Covid-19, mesmo que a legislação local restrinja a entrada e a permanência da chamada “população flutuante”.

Abaixo: https://doutoradevogado.jusbrasil.com.br/noticias/843257396/cidade-nao-pode-impedir-transito-de-morador-com-domicilio-em-outro-local?ref=feed&fbclid=IwAR3YjvUH7wzdzhgW3QdOAPx3TA_ofD3SJOsxc7Obvd8wfmHsv_SI_qh4l-A

Decisão

Trabalhadores dispensados pela crise de coronavírus não serão reintegrados

Decisão que determinava a reintegração dos trabalhadores foi suspensa. Para o magistrado, o julgado ofende o direito líquido e certo da empresa.

O desembargador Fábio Bueno de Aguiar, do TRT da 15ª região, suspendeu decisão que determinava a reintegração de 20 trabalhadores dispensados devido à crise gerada pelo novo coronavírus. O magistrado entendeu que tal julgado ofende direito líquido e certo da empresa e que a quantia de demissões não representa um percentual substancial da totalidade de trabalhadores da empresa.

A empresa impetrou mandado de segurança por meio do qual pretendeu que fosse cassada a decisão que havia acolhido pretensão de um sindicato para a reintegração de trabalhadores dispensados no período de vigência dos decretos Federal e estadual que tratam da covid-19. A decisão impugnada também havia determinado que a empresa se abstinisse de dispensar empregados sem a participação prévia do sindicato da categoria profissional, sob pena de multa diária.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/326391/trabalhadores-dispensados-pela-crise-de-coronavirus-nao-serao-reintegrados?fbclid=IwAR0fT9F9zDIqYm7btuHHdksTnbl-3Klhfum6wmUKBjmmkUZZVz50-EVBV88>

Decreto

Governo digital para o período de 2020 a 2022 DECRETO Nº 10.332



Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a” da Constituição, O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a” da Constituição, D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, na forma do Anexo, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Abaixo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm?fbclid=IwAR301IB5j7-mNqtj9Au9b3O0xvva_E92ygn9yLX2AIIIRiLgCAM80Y31tvchttp://www.planalto.gov.br/%E2%80%A6/_ato20%E2%80%A6/2020/

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!